



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

MINUTA					
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 - SRP					
PROCESSO SEI 19.26.1000000.0012357/2021-11					
OBJETO			LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		
Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição com instalação de persianas, tipo rolô; de película insulfilm, para atender o Edifício Anexo da Sede, Promotoria de Mucajaí, Promotoria de São Luiz e Promotoria de Pacaraima; e, de toldo para instalação na entrada principal da Promotoria de Pacaraima , do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.			<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 10.520/2002; • Decreto nº 10.024/2019; • Decreto nº 7.892/2013; • Lei nº 8.666/1993; • Portaria nº 076 - PGJ - DJE nº 7080, de 27/1/2022. 		
DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL					
R\$ 102.885,01 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavo)					
UASG 926196					
MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS?	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA	HORÁRIO/LOCAL
- Dec. 10.024/2019 -	- Dec. 7.892/2013 -	- Art. 7º Dec. 10.024/2019 -		- Art. 25 - Dec. 10.024/2019 -	- Art. 5º - Dec. 10.024/2019 -
Pregão Eletrônico	Sim	Menor Preço	LOTES (1, 2 e 3)	___/___/___	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	REGIME DE EXECUÇÃO	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA
- Art. 31 do Dec. 10.024/2019 -	- Art. 14, III - - Dec. 10.024/2019 -	- Art. 10, II, "b" - Lei 8.666/1993 -	- Arts. 23 e 24 - Dec. 10.024/2019 -	- Art. 26, <i>caput</i> , e § 1º - - Dec. 10.024/2019 -	- Art. 38, §2º - - Dec. 10.024/2019 -
Aberto	R\$ 0,50	Indireta/ Empreitada por Preço Unitário	até ___/___/___	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de ___/___/___	Até 120 min após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Não	Não	Contrato



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício, em 03/02/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452432** e o código CRC **0A29F3FA**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

MINUTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021 - SRP

REGIDO PELA LEI Nº 8666/1993

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 076 - PGJ, publicada no DJE nº 7080, de 28 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Resolução nº 11, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento por **LOTES (1, 2 e 3)**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do objeto descrito no Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: ___ de _____ de 2022

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0012357/2021-11

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição com instalação de persianas, tipo rolô; de película insulfilm, para atender o Edifício Anexo da Sede, Promotoria de Mucajaí, Promotoria de São Luiz e Promotoria de Pacaraima; e, de toldo para instalação na entrada principal da Promotoria de Pacaraima**, do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** por **LOTES (1, 2 e 3)**.

2.3. Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.4. A despesa máxima aceitável pela Administração foi fixada a partir da pesquisa direta com empresas do ramo, mediante solicitação formal de cotação, sendo considerados orçamentos compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação deste instrumento convocatório, nos termos do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

2.5. A metodologia utilizada para obtenção da despesa máxima foi a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante cálculo sob um conjunto de 3 (três) preços, conforme disposto no art. 6º da citada Instrução Normativa.

2.6. As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail pregao@mpr.mp.br.

3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL

3.1. Conforme item 3 do Termo de Referência - Anexo I, a despesa máxima aceitável para a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de **R\$ 102.885,01 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavo)**, valor resultado da soma dos lotes:

- Lote 1 - R\$ 57.700,60
- Lote 2 - R\$ 19.002,00
- Lote 3 - R\$ 26.182,41

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do site <https://www.gov.br/compras>

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.2.1. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.6.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.2. empresa estrangeira;

4.6.3. empresa declarada inidônea, suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;

4.6.4. empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.6.5. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao1;

4.6.6. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br;

4.6.7. empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br;

4.6.8. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao site <https://contas.tcu.gov.br>;

4.6.9. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no site (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

4.6.10. empresas prestadoras de serviço das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo V.

4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública**.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.1 deste Edital.
- 5.4. No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital".
- 5.4.1. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.
- 5.5. A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.
- 5.6. As declarações referentes aos subitens 14.8.1 a 14.8.8 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de Aceitação.
- 5.7. A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- 5.8. No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.
- 5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.11. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.12. Para os preços propostos, não serão admitidos lances para os **LOTES (1, 2 e 3)** com valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).
- 5.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.15. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a cumprir o objeto descrito neste edital e Termo de Referência.
- 5.16. A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.
- 5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

- 6.1. O licitante deverá encaminhar **proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.
- 6.2. No momento da elaboração e envio da proposta **o licitante deverá encaminhar** por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
- 6.2.1. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6.2.2. **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.2.3. **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

- 6.2.5. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.
- 6.2.6. **Declaração** de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.
- 6.2.7. **Declaração** de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 6.2.8. **Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.3. As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.8 serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**
- 6.4. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o licitante deverá encaminhar, ainda, juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada), a **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.6.10 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital, sob pena de desclassificação no certame.
- 6.5. Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados **simultaneamente**, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.
- 6.6. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 7.1. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.
- 7.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA)

- 9.1. O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para os **LOTES (1, 2 e 3)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3. O **intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 10.4. **Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 10.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.11.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.11.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 10.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.13. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexequível.
- 10.14. Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO da fase de lances (Acórdão 2132/2021 - Plenário TCU).
- 10.15. Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.16. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.15 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.17. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

11. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

11.1. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

11.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

11.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

- 11.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- 11.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 11.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 11.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 11.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e
- 11.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.7. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

12. DO NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. Caso o licitante aceite a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.
- 12.4. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta e documentos de habilitação classificados em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado:
- 13.1.1. O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 13.1.2. A observância do disposto no item 5.
- 13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.**
- 13.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver,(a) o Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 13.4. O critério de julgamento será o de **menor preço para os LOTES (1, 2 e 3)**.
- 13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representada pelo menor preço, com até 2 (duas) casas decimais.
- 13.7. No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.
- 13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 13.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 13.10. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.
- 13.11. O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser **DESCLASSIFICADO(A)/RECUSADO(A)**, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:
- 13.11.1. não atender às exigências do presente edital;
- 13.11.2. for omissivo ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 13.11.3. não descrever a MARCA/MODELO do objeto ofertado, se for o caso;
- 13.11.4. não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 13.11.5. apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo MPRR;
- 13.11.6. o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta Comercial de Preços;
- 13.11.7. o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado.
- 13.12. Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.12.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço.
- 13.13. A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.
- 13.14. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, para efeito de comprovação da regularidade, inclusive fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 14.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MP/EPPs somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou Nota de Empenho.
- 14.3. A habilitação **jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
- 14.4. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estadual, Distrital e Municipal**, será verificada da empresa com a melhor proposta aceita a:
- 14.4.1. sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;
- 14.4.2. inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao1;
- 14.4.3. Inexistência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://contas.tcu.gov.br>;
- 14.4.4. Inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio www.cnj.jus.br;
- 14.4.5. Inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br;
- 14.4.6. A verificação dos registros constantes nos itens 14.2.3 a 14.2.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 14.4.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.
- 14.5. Relativa à **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar:
- 14.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- 14.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 14.5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

14.5.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.6. Relativa à **habilitação técnico-operacional**:

14.6.1. Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens com objeto semelhante ao deste Pregão.

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens/prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o objeto do documento, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.7. Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

14.7.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

14.7.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

14.8. O licitante deverá, ainda, encaminhar as seguintes Declarações Complementares:

14.8.1. Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.8.2. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso licitante ME/EPP/Cooperativa.

14.8.3. Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame.

14.8.4. Declaração de elaboração independente de proposta.

14.8.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.8.6. Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

14.8.7. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.8.8. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

14.8.9. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.6.10 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009**, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital**.

14.8.10. **Declaração**, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais devidamente capacitados visando a execução e provimento dos serviços relacionados no objeto e que cumprirá a garantia estabelecida em Contrato.

14.9. As declarações de que tratam os subitens 14.8.1 a 14.8.8 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma**.

14.10. As Declarações de que tratam os itens 14.8.9 e 14.8.10 deverá ser encaminhada juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada), após o encerramento da etapa de lances, quando da convocação no sistema pelo(a) Pregoeiro(a).

14.11. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.12. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.14. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação, a **Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II), incluindo eventuais negociações já realizadas pelo sistema.**

15.2. A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, e-mail etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).

15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.

15.3. Nos termos do art. 26, §9º do Decreto 10.024/2019, **o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos complementares à proposta**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no item 15.1.

15.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5. O envio ocorrerá pelos seguintes meios:

15.5.1. preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;

15.5.2. para o endereço eletrônico pregao@mprr.mp.br, ou

15.5.3. entrega pessoal no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.

15.6. Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.

15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2. O(a) Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.3. Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão nº 2488/2020 – Plenário TCU).

16.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.

16.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Os LOTES (1, 2 e 3) serão ADJUDICADOS ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.
- 17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).
- 17.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.
- 17.4. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 18.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.
- 18.2. É facultado ao(à) Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).
- 18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19. DOS ENCARGOS DO MPRR

- 19.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato).

20. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 20.1. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mprp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, assinatura da Ata de Registro de Preços e instrumento contratual.
- 20.2. Demais encargos conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato).

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 21.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato).

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.
- 22.2. A Nota Fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a Nota de Empenho.
- 22.3. Estando corretamente elaborada a(s) Nota(s) Fiscal(is) esta(s) será(ão) recebida(s) definitivamente e seguirá para pagamento.
- 22.4. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.
- 22.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 22.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.
- 22.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.
- 22.8. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

23.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23.1.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

23.1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

24. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

24.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Instrumento Contratual (Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato).

24.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Com fundamento na Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Edital e Anexos, a penalidades.

25.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

25.2.1. Apresentar documentação falsa;

25.2.2. Fraudar na execução do contrato;

25.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2.4. Cometer fraude fiscal; e

25.2.5. Fizer declaração falsa.

25.3. As sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 serão cominadas na forma abaixo estabelecida:

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>a. Multa de 0,3% (zero virgual três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>a. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
e) Fizer declaração falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
f) Apresentar documentação falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>

g) Cometer fraude fiscal.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
i) Inexecução total.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
j) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

25.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração que não poderão ser superiores ao valor contratado.

25.5. O MPPRR somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

25.6. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

25.7. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

25.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

25.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.

25.12. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

25.13. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

25.14. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

25.15. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.16. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 26.1. Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpprr.mp.br.
- 26.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 26.3. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpprr.mp.br.
- 26.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 26.1 e 26.2.
- 26.5. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 26.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.
- 26.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

27. **DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 27.1. A vencedora do certame deverá cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpprr.mp.br/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 27.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, e dentro do prazo de validade da proposta, a Administração do MPPRR convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 27.3. O prazo de convocação da licitante classificada poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPPRR.
- 27.4. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 27.5. Será incluído, na respectiva ata na forma de cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 27.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 27.7. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor dos produtos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Roraima e a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso, conforme o Decreto nº 7.892/2013.
- 27.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência e em igualdade de condições.
- 27.9. O MPPRR monitorará os preços dos serviços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.
- 27.10. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 27.11. Durante a vigência da Ata, os valores unitários registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 27.12. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 27.13. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 27.14. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo MPPRR para negociação do valor registrado em Ata.

27.15. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo MPRR para o item pesquisado.

27.16. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

28. **DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.1. A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima designará, mediante portaria, o servidor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, bem como seu substituto.

28.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário em caso de futuras contratações pela Contratante será formalizada e conterá o endereço, o quantitativo, as especificações técnicas e o prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados.

28.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

28.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor registrado no cadastro reserva, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

29. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

29.1. O Registro de Preços do Fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, quando houver:

29.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

29.1.2. Não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

29.1.3. Recusa pelo fornecedor de reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

29.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

29.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 7.892/2013 será formalizado por Despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

30. **DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

30.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

30.2. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.

30.3. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

30.4. Assinar o Termo de Contrato, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

30.5. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

31. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.

31.3. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- 31.3.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 31.3.2. For envolvido em escândalo público e notório;
- 31.3.3. Quebrar o sigilo profissional;
- 31.3.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 31.4. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 31.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 31.6. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.
- 31.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 31.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- 31.12. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

32. DOS ANEXOS

- 32.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:
- 32.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 32.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Readequada;
- 32.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 32.1.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;
- 32.1.5. Anexo V – Modelo da Declaração de Regularidade.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 03/02/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452173** e o código CRC **1E027067**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição com instalação de persianas, tipo rolô, para atender o Edifício Anexo da Sede, Promotoria de Mucajaí, Promotoria de São Luiz, Promotoria de Pacaraima e Casa da Mulher Brasileira;
- 1.2. Aquisição com instalação de película insulfilm, para atender o Edifício Anexo da Sede, Promotoria de Mucajaí, Promotoria de São Luiz e Promotoria de Pacaraima;
- 1.3. Aquisição de toldo para instalação na entrada principal da Promotoria de Pacaraima.

2 – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente demanda visa realizar a aquisição de persianas tipo rolô para conclusão de instalação no Edifício Anexo da Sede do MPRR, Promotoria de Pacaraima, espaço do MPRR na Casa Mulher Brasileira bem como nas futuras Promotorias de Mucajaí e São Luiz, que estão em fase de construção;
- 2.2. De outro lado, o investimento da aquisição das cortinas dará proteção contra os raios solares, impedindo o aquecimento do ambiente e gerando um clima laboral mais adequado, visto que as médias de temperatura do Estado de Roraima tendem sempre a ultrapassar os 30 ° c;
- 2.3. Além do conforto térmico, outro fator é o prolongamento da vida útil dos equipamentos eletrônicos que se desgastam naturalmente quando expostos a temperaturas desfavoráveis, resultando em economia para este órgão;
- 2.4. As cortinas foram dimensionadas para que também atendam as futuras demandas construtivas do MPRR, dessa forma este processo contemplaria as próximas edificações, mantendo o mesmo padrão e qualidade;
- 2.5. Juntamente com as cortinas será necessário a aquisição de toldo de lona resistente à intempéries, para ser instalado na entrada de acesso principal da Promotoria de Justiça de Pacaraima, pois o referido acesso recebe pela parte da tarde insolação direta, o que resulta em desconforto térmico no interior do ambiente;
- 2.6. Assim como citado na aquisição de cortinas, o toldo por semelhante ato será adquirido mediante necessidades apresentadas pelas futuras edificações do MPRR, desta forma a aquisição com instalação dos dois objetos mencionados se dará conforme forem sendo solicitados, a previsão é referente aos edifícios de Promotorias nos municípios de Caracarái e Rorainópolis.
- 2.7. A presente contratação tem por finalidade:
 - Decréscimo do custo com manutenção das atuais persianas;
 - Diminuição da incidência dos raios solares proporcionando melhor condicionamento térmico laboral;
 - Aumento da vida útil dos equipamentos pela temperatura adequada.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. INTRODUÇÃO

- 3.1.1. As especificações contidas neste caderno técnico têm por objetivo estabelecer as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, qualquer alteração deve ser realizada somente sob autorização da fiscalização;
- 3.1.2. Conforme os serviços forem solicitados a fiscalização irá informar a contratada a necessidade da instalação dos materiais, e irá atestá-los de acordo com o cumprimento do cronograma;
- 3.1.3. Não serão atestados e pagos materiais de baixa qualidade, que venham a causar ônus para administração mediante a falta de qualidade, havendo esse fato a contratada será informada para que apresente o material correto, que passará pela aprovação da fiscalização.

3.2. CORTINAS

- 3.2.1. Cortinas do tipo rolô em tecido teto solar, com bloqueio de luz (blackout), na cor definida pelo MPRR, com mecanismo de abertura;
 - 3.2.2. Para a instalação é importante o uso de nível, para que as cortinas fiquem aprumadas. Os suportes das cortinas devem ser devidamente fixados na parede para posteriormente serem instalados o varão com o tecido, encaixando os pinos e pressionando até que travem;
 - 3.2.3. As cortinas serão do tipo fora do vão da janela. O ideal é que na largura a persiana tenha 20 cm a mais do que a janela ou porta balcão em que será colocada, para que passe 10 cm de cada lado e assim a cortina cubra as guarnições da janela, evite a entrada de luz pelas laterais e tenha um acabamento mais bonito;
 - 3.2.4. O material deve ser de procedência idônea, com qualidade atestada para evitar a quebra de mecanismos e conseqüentemente a necessidade de manutenção em um curto prazo após a aquisição e instalação do objeto licitado;
 - 3.2.5. Qualquer avaria encontrada no material será informada a contratada para fazer a imediata substituição, o prazo será de até cinco dias porém na necessidade de aumento de prazo o pedido deve ser realizado de modo formal, através de ofício encaminhado via E-mail para o seguinte endereço: cae@mprrr.mp.br, após análise da fiscalização será encaminhada a resposta sobre a decisão;
 - 3.2.6. A contratada terá prazo de cinco dias para instalar as cortinas no interior, devendo estar acompanhados da fiscalização do MPRR para que ateste os trabalhos realizados;
 - 3.2.7. Qualquer alteração sem prévia anuência da fiscalização poderá gerar penalidades à contratada. Desta forma a fiscalização estará disponível em tempo integral para responder as dúvidas da contratada, desde que a mesma faça de forma tempestivamente ao prazo estipulado para a realização dos serviços;
 - 3.2.8. O Ministério Público Estadual atualmente possui um padrão de estampa em suas cortinas, é fundamental que a contratada siga o mesmo padrão, entendendo que as primeiras cortinas rolôs foram fornecidas por outra empresa será considerado para contratada a proximidade de texturas e cores para as novas cortinas, desde que não se diferenciem exorbitantemente das existentes.
- 3.2.9. Em virtude da inexistência de cotação de mercado local para o lote 01 - Cortinas, será necessário acrescentar ao preço obtido de Órgãos Públicos a Taxa Referencial de Deslocamento (TRD), haja vista que as instalações ocorrerão em municípios diferentes, influenciando no valor final do serviço pois o deslocamento e diária devem ser considerados.**

01	Custo de Depreciação de Veículo de Grande Porte de até 180 mil - CDV	Diária	R\$ 100.000,00 x 0,0547%	R\$ 54,70
----	--	--------	--------------------------	-----------

* Considerações:

Vida útil do Veículo: 05 anos

Taxa de depreciação ao Ano: 20% a.a

Taxa de depreciação ao Mês: 1,666% a.m

Taxa de Depreciação ao Dia: 0,0547% a.d - $365 \times 5 + 1 = 1826$

$(1/1826) \times 100\% = 0,0547$ - Os valores foram truncados a favor da economicidade.

Item 2.11.3 – Aproximação, página 19 - Cartilha de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas (TCU)

2.11.3 Aproximação: Por ser baseado em previsões, todo orçamento é aproximado. Porém, o orçamento necessita ser tão preciso quanto possível. Há que se evitar, por exemplo, arredondamentos em demasia nos preços unitários, pois, ao se multiplicar tais preços por quantidades elevadas, as diferenças podem ser relevantes, afastando o valor final da realidade de mercado. Igualmente importante é entender que quanto mais preciso for o orçamento, mais levantamentos ele exigirá e, portanto, mais oneroso ele será para o contratante da obra.

Há diversos outros motivos que causam discrepâncias entre os valores orçados antes da execução da obra e os custos efetivamente incorridos durante sua execução.

As margens de imprecisão de um orçamento são devidas a variações na quantificação de serviços e a imprecisões nas estimativas de custos unitários. Com relação ao primeiro aspecto, alguns serviços carregam uma imprecisão intrínseca em suas quantidades, tais como a cravação de estacas de concreto. A imprecisão na estimativa dos custos unitários, por sua vez, decorre de vários fatores:

- utilização de produtividades médias;
- consumos médios de combustíveis e insumos;
- simplificações de custos de depreciação e manutenção de equipamentos;

Os preços efetivos de aquisição dos materiais e de pagamento de salários também podem variar em relação aos valores previstos no orçamento.

Por fim, diversas contingências podem afetar o custo e o prazo de execução dos serviços (eventos climáticos, greves, perdas e furtos de material, necessidade de refazimento de serviços, dificuldades não previstas, acidentes etc.).

Ante o exposto, o orçamento é sempre uma previsão, uma avaliação não exata, mas nem por isso se admite uma discrepância demasiada da realidade.

O quantitativo e valores estimados para compor a taxa de deslocamento estão apresentados na tabela abaixo:

Os valores referente as distancias foram retirados do Google Maps - com saída da capital Boa Vista-RR

ITEM	CÁLCULO CDV	DISTÂNCIA IDA E VOLTA PARA A CIDADE DE BOA VISTA	QUANTIDADE DE VIAGENS
01	MUCAJAI	$(56,9 \times 2) = 113,8$	2
02	SÃO LUIZ	$(276 \times 2) = 552$	2
03	PACARAIMA	$(214 \times 2) = 428$	2
04	CARACARAÍ	$(140,6 \times 2) = 281,2$	2
05	RORAINÓPOLIS	$(261,8 \times 2) = 523,6$	2
Média/Total		379,72 (média aritmética)	10

Estimativa do quantitativo CDV: 02 idas e voltas em cada uma das 05 comarcas, totalizam 10 viagens;

Para fins de mensuração da quantidade de Km por litro de combustível, deverá ser considerado que o veículo fará 10 km por litro consumido;

Para fins de mensuração de preço, o valor do combustível será apurado pelo fiscal no momento da emissão da ordem de serviço, pelo valor médio sempre no município de Boa Vista, através da consulta disponibilizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) pelo site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Ultimas_Coletas_Index.asp(EP. 1140998) (média de R\$ 6,40 - cotado dia 20/01/2022);

Estimativa do custo com combustível: **379,72** (média da distância entre os municípios ida e volta) x 0,64 (R\$/km, considerando-se o consumo de 10 km/l) = R\$ 243,02 - considerando veículo à gasolina. Considerando que há a previsão de 10 viagens, com uma média de custo de R\$ 243,02. Estima-se que serão despendidos pela futura contratada aproximadamente R\$ 2.430,20 (10 x R\$ 243,02);

Custo de Diárias dos Funcionários: R\$ 307,70 (Diária MPRR) - Valor base para diária do técnico de manutenção colhido junto ao setor de cálculos do MPRR. Estimativa de viagem de 02 funcionários (técnico e auxiliar) por viagem (2 técnicos x 10 viagens = 20 diárias). Resultado final da estimativa de deslocamento, consta na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (RS)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (RS)
01	Diárias com Depreciação de Veículo - CDV	Diária	10	R\$ 54,70	R\$ 547,00
02	Diárias dos Funcionários - CDF	Diária	20	R\$ 307,70	R\$ 6.154,00
03	Custo com Combustível	Und.	1	R\$ 2.430,20	R\$ 2.430,20
Valor Total Anual Estimado (RS)					RS 9.131,20

DESPESAS INDIRETAS

VALOR TOTAL = **RS 9.131,20**

Local	Distância ida e volta	Distância total
Mucajai	(113,8 x 2) = 227,6 km	3.797,20 km
São Luiz	(552 x 2) = 1.104 km	
Pacaraima	(428 x 2) = 856 km	
Caracarái	(281,2 x 2) = 562,4 km	
Rorainópolis	(523,6 x 2) = 1.047,2 km	

PROPORCIONALIDADE - DISTÂNCIA

Local	Dist. ida/volta / Dist. total	Coefficiente de proporcionalidade
Mucajai	(227,6 / 3.797,20)	0,060
São Luiz	(1.104 / 3.797,20)	0,291
Pacaraima	(856 / 3.797,20)	0,225
Caracarái	(562,4 / 3.797,20)	0,148
Rorainópolis	(1.047,2 / 3.797,20)	0,276

CUSTO PROPORCIONAL

Local	Coef. de proporc. x valor total	Custo proporcional
Mucajai	0,060 x 9.131,20	547,87
São Luiz	0,291 x 9.131,20	2.657,18
Pacaraima	0,225 x 9.131,20	2.054,52
Caracarái	0,148 x 9.131,20	1.351,42
Rorainópolis	0,276 x 9.131,20	2.520,21

CUSTO/M² DE DESPESAS INDIRETAS

Local	Custo proporc. x medidas objeto (cortinas)	TRD
Mucajai	547,87/ 42	13,04
São Luiz	2.657,18/ 42	63,26
Pacaraima	2.054,52/ 23	89,32
Caracarái	1.351,42/ 50	27,02
Rorainópolis	2.520,21/ 50	50,40

TABELA DE PREÇOS CONSTANDO O TRD

Local	Tribunal de Justiça de Rondônia Serviço + TRD	Ministério da Defesa Serviço + TRD	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia Serviço + TRD
Mucajai	(150,24 + 13,04) = 163,28	(248,94 + 13,04) = 261,98	(198,00 + 13,04) = 211,04
São Luiz	(150,24 + 63,26) = 213,50	(248,94 + 63,26) = 312,20	(198,00 + 63,26) = 261,26
Pacaraima	(150,24 + 89,32) = 239,56	(248,94 + 89,32) = 338,26	(198,00 + 89,32) = 287,32
Caracarái	(150,24 + 27,02) = 177,26	(248,94 + 27,02) = 275,96	(198,00 + 27,02) = 225,02
Rorainópolis	(150,24 + 50,40) = 200,64	(248,94 + 50,40) = 299,34	(198,00 + 50,40) = 248,40

Os valores de custo unitário descritos na tabela abaixo (Lote 01) para cálculo de média foram retirados da TABELA DE PREÇOS CONSTANDO O TRD acima. Ressalta-se que para as localidades no município de Boa Vista não há incidência do TRD, uma vez que não haverão custos inerentes de deslocamento.

LOTE 01								
DESCRIÇÃO	LOCAL	MEDIDAS	UND	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA	MINISTÉRIO DA DEFESA	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA	VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
Cortinas do tipo rolô em tecido teto solar, com bloqueio de luz (blackout), na cor definida pelo MPRR, com mecanismo de abertura.	Edifício Anexo - Sede - Av. Santos Dumont, 710 - São Pedro - Boa Vista/RR.	12,00	m²	R\$ 150,24	R\$ 248,94	R\$ 198,00	R\$ 199,06 (150,24 + 248,94 + 198,00)/3	R\$ 2.388,72 (199,06 x 12)
	Futuras Instalações da Promotoria de Mucajai - Rua Raimundo Germiniano, s/n, Mucajai - RR.	42,00	m²	R\$ 163,28	R\$ 261,98	R\$ 211,04	R\$ 212,10 (163,28 + 261,98 + 211,04)/3	R\$ 8.908,20 (212,10 x 42)
	Futuras Instalações da Promotoria de São Luiz - Rua Gilvan Gomes, s/n, São Luiz - RR.	42,00	m²	R\$ 213,50	R\$ 312,20	R\$ 261,26	R\$ 262,32 (213,50 + 312,20 + 261,26)/3	R\$ 11.017,44 (262,32 x 42)
	Promotoria de Pacaraima - Rua Guiana, s/nº - Centro - Pacaraima - RR	23,00	m²	R\$ 239,56	R\$ 338,26	R\$ 287,32	R\$ 288,38 (239,56 + 338,26 + 287,32)/3	R\$ 6.632,74 (288,38 x 23)
	Casa da Mulher Brasileira - Rua Uraricoera, s/n - São Vicente, Boa Vista - RR	25,00	m²	R\$ 150,24	R\$ 248,94	R\$ 198,00	R\$ 199,06 (150,24 + 248,94 + 198,00)/3	R\$ 4.976,50 (199,06 x 25)
	Previsão para futuras edificações do MPRR - Município de Caracarái	50,00	m²	R\$ 177,26	R\$ 275,96	R\$ 225,02	R\$ 226,08 (177,26 + 275,96 + 225,02)/3	R\$ 11.304,00 (226,08 x 50)
	Previsão para futuras edificações do MPRR - Município de Rorainópolis	50,00	m²	R\$ 200,64	R\$ 299,34	R\$ 248,40	R\$ 249,46 (200,64 + 299,34 + 248,40)/3	R\$ 12.473,00 (249,46 x 50)
TOTAL								RS 57.700,60

OBSERVAÇÃO: ESTA TABELA DESCRIVENDO O LOTE 01 ENCONTRA-SE COM OS PREÇOS DE SERVIÇO, DESLOCAMENTO E DIÁRIA AGREGADOS, TODA A MEMÓRIA DE CÁLCULO APRESENTA-SE NAS TABELAS ACIMA.

3.2. TOLDOS

3.2.1. Toldo lona de PVC, tecido de poliéster de alta resistência aplicação: confecção toldo de material plástico sintético fixado em estrutura metálica, anti-chamas com proteção UVE e tratamento anti-fungo na cor vermelho bordô;

3.2.2. Os toldos serão aplicados apenas na Promotoria de Pacaraima, mediante o prédio ser alugado e não ter sido projetado pelo setor de Arquitetura e Engenharia do MPRR;

3.2.3. O objetivo é diminuir a incidência solar na fachada principal e contribuir com a estética e imagem da Instituição;

3.2.4. Os materiais dos toldos devem ser de procedência idônea, sem quaisquer avarias, que venham a comprometer o bom desempenho do material;

3.2.5. Prazo para instalação se dará em até cinco dias, havendo a necessidade de aumento de prazo a empresa deve se manifestar se forma escrita apresentando justificativa, que será lida e decidida pela Fiscalização;

3.2.6. Para instalação dos toldos, os suportes escáfulas devem estar devidamente fixadas aos parafusos, para que suportem a estrutura de ferro com o toldo;

3.2.7. Os suportes metálicos devem estar pintados com tinta esmalte sintético para ferro, assim evitam a corrosão do material, conferindo a estrutura maior vida útil;

3.2.8. Os toldos devem estar fixados as paredes de forma a não desprenderem em ocasião de chuvas e ventos, é essencial sua correta instalação;

3.2.9. A cor dos toldos deve ser vermelho bordô, cor padrão do Ministério Público Estadual. Qualquer dúvida a contratada deve informar através de ofício a contratante para conhecimento das questões, e aguardar decisão da fiscalização.

LOTE 02								
DESCRIÇÃO	LOCAL	MEDIDAS	UNIDADE	CASA DAS CORTINAS	TAPEÇARIA CEARÁ	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA	VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
Toldo lona de PVC, tecido de poliéster de alta resistência aplicação: confecção toldo de material plástico sintético fixado em estrutura metálica, anti-chamas com proteção UVE e tratamento anti-fungo na cor vermelho bordô.	Rua Guiana, s/nº - Centro – Pacaraima	60,00	m²	R\$ 260,12	R\$ 231,64	R\$ 458,34	R\$ 316,70 (260,12 + 231,64 + 458,34)/3	R\$ 19.002,00 (316,70 x 60)
TOTAL								R\$ 19.002,00

3.3. PELÍCULA INSULFILM

3.3.1. O insulfilm será utilizado para portas e janelas de vidro, com o objetivo de reduzir o calor e a iluminação excessiva, garantindo maior conforto térmico e luminoso para os ambientes, além de possibilitar que os ambientes tenham mais privacidade;

3.3.2. É essencial que a instalação do insulfilm seja feita corretamente. É sempre recomendável que um profissional realize a instalação, apenas de um profissional indicado pela contratada dos serviços;

3.3.3. Para a instalação a superfície do vidro precisa estar muito limpa e sem qualquer tipo de impureza. Para a limpeza, utiliza-se uma solução de água com detergente neutro. A película deve ser corretamente manipulada para evitar bolhas e assim comprometer a vida útil do material;

3.3.4. Os cortes das películas devem ser realizados de forma a preencher toda a superfície do vidro, evitando frestas;

3.3.5. Após a aplicação normalmente restam algumas bordas, que devem ser retiradas com a ajuda de um estilete. Este procedimento deve ser feito com cuidado para não riscar a película ou o vidro;

3.3.6. A fiscalização irá atestar os serviços e observando quaisquer avarias nas películas pedirá reparos imediatos, conforme previsto em cláusulas contratuais que devem ser acolhidos pela contratada;

3.3.7. Para finalizar, as superfícies dos vidros devem ser devidamente limpas, evitando deixar marcas de dedos ou quaisquer resquícios do material;

3.3.8. Para a execução dos serviços o prazo será de até cinco dias, considerando que a contratação dos serviços contemplará edificações presentes no interior do estado;

3.3.9. Havendo necessidade de dilatação de prazo, a contratada deverá fazê-la através de ofício encaminhado ao E-mail do CAE já mencionado neste caderno.

LOTE 03								
DESCRIÇÃO	LOCAL	MEDIDAS	UNIDADE	INSULFILM'S E ACESSÓRIOS	PEDRINHO SOM	MASTER FILMS	VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
Aquisição com instalação de película <i>insulfilm</i> em esquadrias de vidro temperado, visibilidade 100%	Edifício Anexo - Sede – Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro – Boa Vista/RR.	30,00	m²	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 88,33 (100 + 100 + 65)/3	R\$ 2.649,90 (88,33 x 30)
	Futuras Instalações da Promotora de Mucajai - Rua Raimundo Germiniano, s/n, Mucajai - RR.	55,00	m²	R\$ 105,53	R\$ 104,77	R\$ 70,49	R\$ 93,59 (105,53 + 104,77 + 70,49)/3	R\$5.147,45 (93,59 x 55)
	Futuras Instalações da Promotora de São Luiz - Rua Gilvan Gomes, s/n, São Luiz – RR.	55,00	m²	R\$ 115,45	R\$ 111,94	R\$ 80,45	R\$ 102,61 (115,45 + 111,94 + 80,45)/3	R\$5.643,55 (102,61 x 55)
	Promotora de Pacaraima - Rua Guiana, s/nº - Centro – Pacaraima - RR	23,00	m²	R\$ 130,21	R\$ 123,70	R\$ 95,21	R\$ 116,37 (130,21 + 123,70 + 95,21)/3	R\$2.676,51 (116,37 x 23)
	Previsão para futuras edificações do MPRR Município de Caracarái	50,00	m²	R\$ 110,23	R\$ 108,26	R\$ 75,23	R\$ 97,90 (110,23 + 108,26 + 75,23)/3	R\$ 4.895,00 (97,90 x 50)
	Previsão para futuras edificações do MPRR Município de Rorainópolis	50,00	m²	R\$ 116,29	R\$ 112,62	R\$ 81,29	R\$ 103,40 (116,29 + 112,62 + 81,29)/3	R\$ 5.170,00 (103,40 x 50)
TOTAL								R\$ 26.182,41

OBS. Não foi aplicado o TRD nos LOTES 2 e LOTES 3, pois as cotações foram fornecidas pelos representantes das empresas, com valores de serviço, deslocamento e diária agregados no valor total do item. Destaco que todos os representantes foram informados sobre os municípios que necessitam dos serviços.

4 – ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

O valor estimado foi obtido através de cotações de mercado e pesquisas de órgãos públicos, referente aos serviços que necessitam ser realizados.

O valor total estimado é de **R\$ 102.885,01** (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavo), valor resultado da soma de cada lote.

Lote 01 - **R\$ 57.700,60**

Lote 02 - **R\$ 19.002,00**

Lote 03 - **R\$ 26.182,41**

5 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.1.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

5.1.5. Realizar os serviços de instalação dos materiais licitados, nos endereços conforme citados em ETP, presente neste processo. Executados em dias úteis da semana a partir das 8:00 às 14:00 hrs;

5.1.6. No caso de ocorrer dano durante a instalação dos produtos, causado imperícia, imprudência ou negligência pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA;

5.1.7. Na identificação de avarias no material instalado, a contratada deve imediatamente realizar a substituição após manifestação da Fiscalização, o não atendimento deste item ocasionará processo de penalidade conforme cláusulas contratuais.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

5.2.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.2.4. Receber o produto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.2.5. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.2.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto.

6 – DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

6.1. Na fabricação e entrega dos materiais deverá observar o seguinte:

6.1.1. A partir do recebimento da nota de empenho, os serviços deverão ser realizados no prazo de 40 (quarenta) dias para cada serviço solicitado prorrogáveis por mais 10 dias mediante análise de justificativa escrita, observando que a solicitação de instalação dos serviços licitados serão executados por partes, em virtude de algumas edificações ainda estarem em fase de construção;

6.1.2. Os serviços de Instalação de cortinas, aplicação de películas insulfilms e toldos serão licitados por lotes separados;

6.1.2. Antes de iniciar a produção das cortinas e toldos, bem como dos insulfilms, a contratada deve certificar-se das medidas para correta produção dos insumos;

6.1.3. Os materiais devem ser de qualidade idônea, sem quaisquer defeitos que venham a comprometer o desempenho dos mesmos;

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

7.1.2. Não serão recebidos produtos, provisória ou definitivamente, quando verificado pelo fiscal do contrato, imperfeições e/ou defeitos, conforme itens 5.1.3 do presente termo de referência;

7.1.3. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.2. A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou corrigir as falhas que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

7.3. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.

7.4. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens solicitados, correspondente à respectiva nota de empenho.,

8 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA dará garantia de 90 (noventa) dias em relação aos materiais que compõem os serviços licitados e que venham a apresentar problemas de funcionamento;

8.2. Todos os materiais devem ser de qualidade idônea, não sendo permitido quaisquer deformidades que venham a comprometer o desempenho do mesmo.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Empresa ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, quando não causar maiores prejuízos ao MPRR;

9.1.2. A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

a) Não retirar a nota de empenho ou deixar de assinar o contrato, quando for o caso.

a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.

b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.

a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

c) Não efetuar a troca ou reparo do objeto, quando notificado.

a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano.

b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.

a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

e) Comportar-se de modo inidôneo.

a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.

b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

f) Inexecução total.

a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.

b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

g) Inexecução parcial do objeto.

a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.6. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

9.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.8. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

9.9. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por NIKSON DIAS DE OLIVEIRA, Coordenador de Arquitetura e Engenharia, em 01/02/2022, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460690** e o código CRC **54F66FCB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPPR

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 - SRP

PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0012357/2021-11

(nome empresarial do licitante), inscrito no CNPJ nº (número), com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) (nome completo), infra-assinado, portador(a) da Cédula de Identidade nº (número) e do CPF nº (número), vem apresentar a seguinte proposta para formação de Registro de Preços para eventual e futura **aquisição com instalação de persianas, tipo rolô; de película insulfilm, para atender o Edifício Anexo da Sede, Promotoria de Mucajá, Promotoria de São Luiz, Promotoria de Pacaraima e Casa da Mulher Brasileira; e, de toldo para instalação na entrada principal da Promotoria de Pacaraima**, do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2022 - SRP.

DADOS FORNECIDOS PELO MPPR					DADOS FORNECIDOS PELO EMPRESA	
LOTE 1					LOTE 1	
Cortinas do tipo rolô, conforme especificações do TR - Anexo II do Edital.					Cortinas do tipo rolô, conforme especificações do TR - Anexo II do Edital.	
ITEM	MEDIDAS	UND	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - GLOBAL	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA - UNITÁRIO	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA - GLOBAL
1	12,00	m ²	R\$ 199,06	R\$ 2.388,72	R\$	R\$
2	42,00	m ²	R\$ 212,10	R\$ 8.908,20	R\$	R\$
3	42,00	m ²	R\$ 262,32	R\$ 11.017,44	R\$	R\$
4	23,00	m ²	R\$ 288,38	R\$ 6.632,74	R\$	R\$
5	25,00	m ²	R\$ 199,06	R\$ 4.976,50	R\$	R\$
6	50,00	m ²	R\$ 226,08	R\$ 11.304,00	R\$	R\$
7	50,00	m ²	R\$ 249,46	R\$ 12.473,00	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL				R\$ 57.700,60	VALOR PROPOSTO	R\$

DADOS FORNECIDOS PELO MPPR					DADOS FORNECIDOS PELO EMPRESA	
LOTE 2					LOTE 2	
Toldo lona de PVC, conforme especificações do TR - Anexo II do Edital.					Toldo lona de PVC, conforme especificações do TR - Anexo II do Edital.	
ITEM	MEDIDAS	UND	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO	VALOR OFERTADO	VALOR OFERTADO

		UND	ACEITÁVEL - UNITÁRIO	ACEITÁVEL - GLOBAL	PELA EMPRESA - UNITÁRIO	PELA EMPRESA - GLOBAL
1	60,00	m ²	R\$ 316,70	R\$ 19.002,00	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL				R\$ 19.002,00	VALOR PROPOSTO	R\$

DADOS FORNECIDOS PELO MPPR					DADOS FORNECIDOS PELO EMPRESA	
LOTE 3					LOTE 3	
Aquisição com instalação de película <i>insulfilm</i> , conforme especificações do TR -Anexo II do Edital.					Aquisição com instalação de película <i>insulfilm</i> , conforme especificações do TR - Anexo II do Edital.	
ITEM	MEDIDAS	UND	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - GLOBAL	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA - UNITÁRIO	VALOR OFERTADO PELA EMPRESA - GLOBAL
1	30,00	m ²	R\$ 88,33	R\$ 2.649,90	R\$	R\$
2	55,00	m ²	R\$ 93,59	R\$ 5.147,45	R\$	R\$
3	55,00	m ²	R\$ 102,61	R\$ 5.643,55	R\$	R\$
4	23,00	m ²	R\$ 116,37	R\$ 2.676,51	R\$	R\$
5	50,00	m ²	R\$ 101,00	R\$ 4.895,00	R\$	R\$
6	50,00	m ²	R\$ 103,40	R\$ 5.170,00	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL				R\$ 26.182,41	VALOR PROPOSTO	R\$

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL dos LOTES (1, 2 e 3): R\$ 102.885,01 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavo).

PREÇO TOTAL

O Preço Total da Proposta é de R\$ _____ (valor por extenso)

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias - art. 64, §3º da lei 8666/1993

Dados da Empresa Licitante:

Empresa/Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado da Federação:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária:

Agência:

Conta-Corrente:

Dados pessoais do Preposto/Procurador/Proprietário autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo na empresa:

Local e data

Assinatura do responsável legal/Procurador

Declaramos que esta proposta de preço apresenta-se completa, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, transportes, garantia e demais componentes de custo que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do emissor



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 03/02/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452300** e o código CRC **7A791D44**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça – **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ___/2022 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0012357/2021-11), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ / _____, neste ato representada por seu(a) _____ Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, telefone _____, *email* _____, conforme o que segue.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa para **aquisição com instalação de persianas, tipo rolô; de película insulfilm, para atender o Edifício Anexo da Sede, Promotoria de Mucajá, Promotoria de São Luiz e Promotoria de Pacaraima; e, de toldo para instalação na entrada principal da Promotoria de Pacaraima**, do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital e Processo Administrativo em referência.

1.2. O fornecedor está vinculado, independente de transcrição, às regras constantes no PE nº ___/2022 - SRP, Termo de Referência e Proposta Readequada aos valores negociados.

LOTE X				
<i>(Descrição do Item)</i> , conforme especificações do TR - Anexo I do Edital.				
ITEM	MEDIDAS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto descrito nos LOTE(s) acima especificado(s), perfaz o valor de R\$ _____ (*valor por extenso*), referente ao somatório dos LOTE(s) indicados.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2022 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0012357/2021-11), independentemente de transcrição.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I ao Edital PE nº ___/2022 - SRP.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPPR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO DE RESERVA (art. 11 do Decreto nº 7892/2013)			
LOTE			
Classificação	Empresa	Valor unitário	Valor global
...	CNPJ _____	R\$__	R\$__

		Valor total	R\$ __



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 03/02/2022, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452651** e o código CRC **8CC070DC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ___/2022

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, TIPO ROLÔ; DE PELÍCULA INSULFILM E TOLDO, PARA ATENDER AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) _____ E A EMPRESA _____.

O(A) _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____/_____, representado(a) pela Procuradora-Geral de Justiça, JANAÍNA CARNEIRO COSTA, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0012357/2021-11, originado no Pregão Eletrônico nº ___/2022 - SRP, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição com instalação de persianas, tipo rolô; de película insulfilm, para atender o Edifício Anexo da Sede, Promotoria de Mucajaí, Promotoria de São Luiz e Promotoria de Pacaraima; e, de toldo para instalação na entrada principal da Promotoria de Pacaraima, do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº ___/2022 – SRP e Ata de Registro de Preços nº ___/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 - SRP E ANEXOS;
- b) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____, já inclusos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.

3.2. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática _____, Categoria Econômica e Elemento de Despesa _____, Subelemento _____, Fonte _____, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência, caberá a CONTRATANTE:

4.1.1. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.

- 4.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 4.1.4. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.
- 4.1.5. Receber o produto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 4.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 4.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 4.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto.
- 4.1.9. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.10. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.
- 4.1.11. Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.
- 4.1.12. A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.
- 4.1.13. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei no 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e Proposta Comercial aceita, caberá a CONTRATADA:
 - 5.1.1. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 5.1.3. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
 - 5.1.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
 - 5.1.5. Entregar o produto no local designado na Cláusula Sexta.
 - 5.1.6. No caso de ocorrer dano em equipamento da CONTRATANTE causado por mal funcionamento do produto fornecido pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA.
 - 5.1.7. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.
 - 5.1.8. Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato.
 - 5.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 5.1.10. Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.
- 5.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de garantia conforme estabelecido neste instrumento.
- 5.6. A CONTRATADA deverá apresentar **Declaração**, datada e assinada por seu representante legal, no momento da assinatura do deste Contrato, de que disporá de profissionais devidamente capacitados visando a execução e provimento dos serviços relacionados no objeto e que cumprirá a garantia estabelecida em Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. A partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, os serviços deverão ser efetuados no prazo de entrega de **40 (quarenta) dias**, prorrogáveis por mais 10 dias, mediante análise de justificativa escrita pela CONTRATADA. Observando que a solicitação de instalação dos serviços licitados serão executados por partes, em virtude de algumas edificações ainda estarem em fase de construção.
- 6.2. A empresa CONTRATADA, deverá realizar os serviços de instalação do objeto deste contrato, após contato com a Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CAE/MPRR na Sede do MPRR, localizado à Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista - CEP 69306-680, através do e-mail cae@mprr.mp.br ou nos telefones 095 - 3621 2923/3625.

- 6.3. No ato de entrega do produto, o Ministério Público de Roraima fornecerá à empresa CONTRATADA um termo de recebimento provisório.
- 6.4. Para o recebimento definitivo do produto além da verificação técnica, o Ministério Público de Roraima fará uma análise detalhada, considerando os seguintes procedimentos:
- 6.4.1. Verificação da originalidade do objeto, junto ao fabricante: se o produto fornecido foi originalmente fabricado e homologado pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante.
- 6.5. A CONTRATANTE recusará o produto caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos.
- 6.6. Caso sejam verificados pelo Ministério Público de Roraima quaisquer problemas no produto fornecido, considerando todas as exigências deste instrumento, a empresa CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação (que poderá ser feita por e-mail). Após deste prazo, caso permaneça o problema, o produto será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas. Os mesmos prazos se aplicam ao prazo da garantia.
- 6.7. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto será recebido:
- 6.7.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
- 6.7.2. Não serão recebidos produtos provisória ou definitivamente:
- 6.7.2.1. item(ns) em quantidade inferior ao contratado;
- 6.7.2.2 item(ns) apresentando marca e modelo (se houver) diverso ao apresentado na proposta de preços;
- 6.7.2.3 item(ns) apresentando especificações diversas do termo de referência.
- 6.7.3. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e modelo (se houver) do material e, conseqüente aceitação.
- 6.8. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.
- 6.9. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a nota de empenho,
- 6.10. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento/suporte via telefone, e-mail, chat ou através de website, se for o caso, para demandas de manutenção corretiva em garantia ou esclarecimento de dúvidas ou orientação, por técnicos devidamente qualificados, em dias úteis, das 08h às 18h (horário local) e com SLA de atendimento de 8 (oito) horas.
- 7.2. CONTRATADA dará garantia de 90 (noventa) dias em relação aos materiais que compõem os serviços licitados e que venham a apresentar problemas de funcionamento;
- 7.3. Todos os materiais devem ser de qualidade idônea, não sendo permitido quaisquer deformidades que venham a comprometer o desempenho do mesmo;
- 7.4. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços objeto deste Contrato atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado.
- 7.5. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa contratada para suprir determinada funcionalidade.
- 7.6. Os chamados técnicos serão efetuados por telefone, e-mail ou Internet (através do site do fabricante, do CONTRATADA ou terceiro responsável pela manutenção do produto relacionado ao Lote II), em dias úteis, das 8h às 18h (horário local) e com SLA de atendimento de 8 (oito) horas. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:
- 7.6.1. Quaisquer alegações por parte da empresa CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, etc) ou usuários (mau uso, etc.) do CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 7.5. O atendimento deve observar os prazos, contados a partir da data e hora da abertura do chamado, sendo a contagem interrompida durante os finais de semana e feriados. O descumprimento do prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidade de multa.

8. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.
- 8.2. A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a Nota de Empenho.
- 8.3. Estando corretamente elaborada a(s) Nota(s) Fiscal(is) esta(s) será(ão) recebida(s) definitivamente e seguirá para pagamento.
- 8.4. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.
- 8.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.
- 8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega do objeto.
- 8.7. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 8.8. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i \times 365$ $I = 6/100 \times 365$ $I = 0,00016438$ $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

8.10. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

8.11. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

8.12. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela contratada, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

8.13. Além do pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.

8.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade da entrega dos bens e serviços;
- b) Cumprimento das obrigações assumidas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

110.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa

atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

10.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

10.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento na Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada está sujeita, em caso de descumprimento a penalidades.

12.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

12.2.1. Apresentar documentação falsa;

12.2.2. Fraudar na execução do contrato;

12.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4. Cometer fraude fiscal; e

12.2.5. Fizer declaração falsa.

12.3. As sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 serão cominadas na forma abaixo estabelecida:

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>a. Multa de 0,3% (zero virgual três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>a. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
e) Fizer declaração falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>

f) Apresentar documentação falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
g) Cometer fraude fiscal.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
i) Inexecução total.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
j) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com o Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

12.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração que não poderão ser superiores ao valor contratado.

12.5. O MPRR somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.

12.10. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

12.12. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

12.13. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.14. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.15. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.16. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 03/02/2022, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452307** e o código CRC **CE825D4B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 03/02/2022, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452310** e o código CRC **D9147310**.